CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 27, de 2018 **(Emenda Modificativa)**
Autoria: Vereadora Olinda Fiorentin
Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo.
Relatoria: Vereador Gabriel Baierle
Conclusão: Rejeição

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão a Emenda modificativa do Projeto de Lei nº 27, de 2018 de autoria do Poder Executivo, que "Altera a legislação que dispõe sobre o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo", apresentado na Sessão Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2018, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Emenda Modificativa, de 20 de março de 2018, propõe-se as seguintes alterações:

> "**Art. 3º** – ...
> ...
> X – abertura de valas para a deposição de carcaças de animais na propriedade rural, nos casos de morte de parte do lote ou lote de frangos, suínos ou outros, **autorizadas pela Secretaria de Estado da Agricultura**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

e do Abastecimento (SEAB), e observados os critérios e recomendações técnicas determinadas pela vigilância sanitária e pela Secretaria do Meio Ambiente do Município;

...

XII – abertura de valas em áreas alagadiças em potreiros, visando à formação emergencial de reservatórios d'água para animais, em épocas comprovadamente de estiagem severa e prolongada, mediante licença ambiental **autorizada pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP)**;"

Nesta Emenda Modificativa, proposta pela Vereadora Olinda Fiorentin, não consta Justificativa e tampouco prévia aceite dos órgãos citados ou indicação que é de suas atribuições o que agora lhes é exigido, o que, segundo o parecer jurídico N° 048.2018, torna a Emenda ilegal.

Este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado a Emenda Modificativa do Projeto de Lei nº 27, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pelo fim da tramitação, da Emenda Modificativa de iniciativa da Vereadora Olinda Fiorentin, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2018.

GABRIEL BAIERLE
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que a Emenda Modificativa do Projeto de Lei n° 27 de 2018, de autoria do Poder Executivo seja rejeitada.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Sala das Comissões, 24 de abril de 2018.

VAGMER DELABIO
Presidente

WALMOR LODI
Vice-presidente

MARCOS ZANETTI
Membro

MARLI DO ESPORTE
Membro

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 636BB87C0004FE945A76348B19C94121 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 019512
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 027/2018
AUTORIA: Poder Executivo